

Ofício 088/2015 – 06 de maio de 2015

**Vereador Thiago Mapa
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

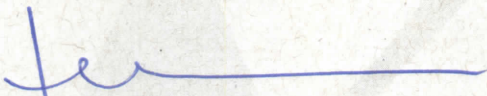
Senhor Presidente,

Informo a esta Casa que o Requerimento 46/15, de autoria dos vereadores Alysson Gugu e Zé do Binga foi respondido à Câmara através do PMOP/SEPLAG 157/2015.

Solicito a Vossa Excelência transmitir aos demais vereadores as informações ora encaminhadas.

Sem mais para o momento, agradeço.

Cordialmente,



**Flávio Andrade
Secretário Municipal de Governo**

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 1000007-551 - 07/05/2015 14:27



Ouro Preto, 23 de Abril de 2015.

Ofício SEPLAG nº. 157/2015

Ilustríssimo Sr.
Thiago Mapa
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Ilustríssimos Srs(a).
Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto

O *Secretario Municipal de Planejamento e Gestão: André Sebastião de Oliveira*, no exercício do cargo/função, conforme Portaria n.º 216/2015 – SMCC/GAB, de 27/01/2015, com endereço à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto-MG, vem à presença de V. S^a., expor, encaminhar resposta ao requerimento n.º 157/15 de 24 de Março de 2015 conforme as razões abaixo articuladas:

Prezado Senhores(a);

Considerando o requerimento enviado por esta casa, acerca de informações, no qual se refere à manutenção de equipamentos pesados do município de Ouro Preto;

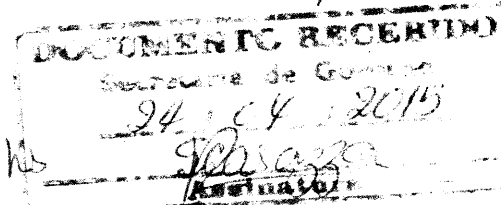
Considerando que estive presente na 12ª reunião ordinária de 2015, em 19 de março de 2015, para possíveis esclarecimentos, referente ao contrato firmado entre o município de Ouro Preto e a empresa Total Tratores Do Brasil Comércio e Manutenção Ltda - EPI

Considerando que estava de posse dos documentos no momento dos esclarecimentos e que foi oferecido aos presentes, copias destes;

Considerando que não houve interesse de nenhum dos presentes;

Encaminho a documentação e informações em anexo conforme solicitado por esta casa


- . Contrato de prestação de serviços.
- . Ordem de serviços emitida pelo departamento de garagem
- . Relatório realizado pelo atual Chefe de Garagem



- . Notificação administrativa extrajudicial
- . Comprovante de entrega de notificação
- . Ofício 114/2015 encaminhado à Procuradoria do Município para possível abertura de Processo Administrativo.

Portaria 045/2015, que instaura o Processo Administrativo.

Sendo só para o momento, despedimos cordialmente colocando- nos à inteira disposição.



André Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA
TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
LTDA - EPP.**

Ref.: Pregão Presencial nº 36/2014.

Felo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Jorcelino de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.464/0001-83, domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 302, Bairro Jardim das Oliveiras, Contagem / MG, CEP 32.371-180, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, FUNILARIA E PINTURA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS DIVERSAS, BEM COMO LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DESTES 02 (DOIS) ÚLTIMOS**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, assim como pelo que dispõe o Processo de contratação supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 02 horas e tempo máximo não poderá exceder o constantes da Tabela de Procedimentos Padronizados dos fabricantes dos veículos

Após a autorização da remoção do veículo, a Contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para fazer a remoção ate suas instalações, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 904.000,00 (Novecentos e quatro mil reais)**, sendo **R\$424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)** para o item 01(ônibus) e **R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** para o item 02 (Caminhões).



Parágrafo Primeiro – Será empenhado primeiramente o valor de **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)** para o item 01 e **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)** para o item 02; os restantes, **R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)** e **R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** respectivamente, serão empenhados em data oportuna de acordo com a necessidade do município

Parágrafo Segundo - Os preços constantes do presente contrato são fixos e irremovíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

5.1. O pagamento será realizado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da PMOP, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), relativos à prestação dos serviços;

5.2. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das comprovações exigidas neste Termo de Referência;

5.3. Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.4. Os serviços executados serão avaliados pelo gestor do termo e pelo encarregado municipal do serviço, quando do recebimento do serviço prestado, dispondo de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para rejeitá-lo, oportunidade a qual a contratada deverá refazer aquilo que porventura for considerado inadequado.

5.5. Juntamente com o recebimento do serviço serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

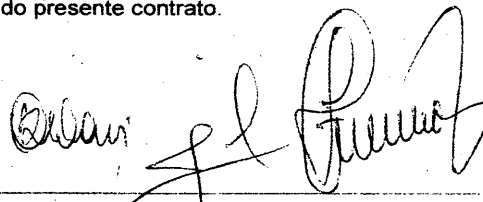
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.006.001.04.122.0021.2.030.3390.3037FR100FP0203

02.006.001.04.122.0021.2.030.3390.3915FR100FP0204

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº 36/2014, de 18 de julho de 2014**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.




CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

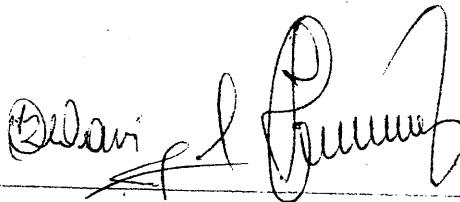
- 1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 1.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.
- 1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 1.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Departamento de Gestão Centralizada de Contratos Terceirizados, podendo para isso:
- 1.6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 1.7. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 1.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 1.8.1. Recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
 - 1.8.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - 1.8.3. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - 1.8.4. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo com os critérios adotados.
- 2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.



- 2.6. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 2.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 2.10. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 2.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 2.12. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 2.13. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 2.14. Os serviços objetos deste termo de referência consistem no fornecimento de prestação de serviço de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, de forma corretiva e preventiva, relativamente aos veículos listados no item 1.2 do termo de referência, para manutenção eventual, quando solicitada. Tais veículos prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por períodos prolongados, em face de situação que possam causar grandes prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- 2.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos e utilizando-se sempre peças genuínas na substituição de peças, quando necessária.
- 2.16. Os serviços objetos deste termo abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos (motor, embreagem; freio, sistema hidráulico e outros).
- 2.17. O licitante vencedor deverá dispor de oficina mecânica no Município de Ouro Preto ou região, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pela Coordenadoria de Manutenção;
- 2.18. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:
 - a) **DIAGNOSE** – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.
 - b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO** – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, à Coordenadoria de e Manutenção da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável da Coordenadoria de Manutenção.



c) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria de Manutenção, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.19. Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

2.20. O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes dos veículos.

2.21. As peças de reposição necessárias, sempre genuínas, serão fornecidas pela Contratada. Deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Ouro Preto, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço da respectiva tabela do fabricante do veículo a ser reparado, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, no máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

2.23. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferido tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para no orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

2.24. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de máquinas, equipamentos, implementos fora de linha de fabricação de peças novas.

2.25. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

2.26. Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

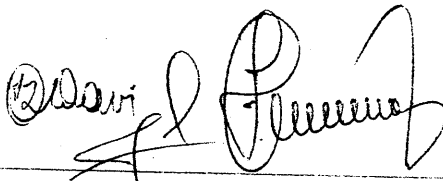
2.27. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante.

2.28. As empresas vencedoras desta licitação fornecerão, independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos serviços executados durante o prazo de 06 (seis) meses.

2.29. Todas as despesas decorrentes dos deslocamentos dos veículos para sua manutenção, bem como o seu retorno à sede deste Município serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ordem d
serviço
N.º

Data: 18/11/14

Veículo/Placa: PATROL 120H

Fornecedor: TOTAL TORÇÕES

Destinados a Secretaria: OBRAS

QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS
		COLocar 05 PNEUS (085 PNEUS DA BARRETEM)
		REVISÃO DA MESA DO DIRETO
		REVISÃO Computo no MOTOR
		REVISÃO Computo do RADIADOR
		REVISÃO Computo do MOTOR de PARTIDA
		REVISÃO SEFAL no TARDAR
		REVISÃO na Bomba injetora
		REVISOR O TORÇON
		REVISOR MANEJA de LIXO

DIRETOR DEPARTAMENTO

MOTORISTA

Relatório e diagnóstico de serviços a serem feitos de manutenção corretiva

PATROL-120 H CATERRPILLAR

Ano-2002 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto- MG

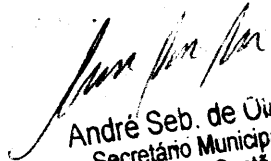
Eu, Antônio João Ferreira RG 4.273.224, mecânico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto lotado no Departamento de Oficina e Garagem, desde o ano de 1985 realizei um diagnóstico junto com o senhor Rodrigo Ramalho, o qual era responsável pelo departamento de Oficina e Garagem, e também junto com o operador da PATROL, e constatamos que teríamos que realizar uma manutenção corretiva no equipamento, supra acima citada, onde este apresentava um problema mecânico há algum tempo no conjunto do TANDER. Assim teria a necessidade de realizar reparos minuciosos, por apresentar problema já há alguns anos, no qual teria de ser realizado o serviço na empresa Total Tratores do Brasil, que é a empresa vencedora da licitação, que sua sede fica na cidade de Belo Horizonte. Já que haveria outros serviços a serem realizados como, revisar o TANDER lado direito e lado esquerdo, embuchamento da manga de eixo, conferir radiadores, parte elétrica, limpador de parabrisas, escarificadores, mesa de giro, reparar motor de partida, que quando aquecido as vezes demorava a funcionar, assim teria que ser realizado um reparo superficial no sistema de alimentação ou no sistema elétrico. O operador relatou que o motor não estava perdendo força, e nem baixava o óleo, e não perdia o rendimento quando estava em seu trabalho, e não teria problemas na transmissão.

A PATROL foi deixada pelo operador no Departamento de Oficina e Garagem em funcionamento, onde foi noticiado o problema no tander, e a falta de pneus. Sendo assim, teria que ser levada à empresa Total Tratores para execução dos serviços necessários e autorizados.

Houve o contato com a empresa, e esta encaminhou o Sr. Toninho que compareceu ao departamento de garagem tendo este expressado que o quadro geral do equipamento merece esta revisão, mas que poderá apresentar alguns fatos externos, como por exemplo, mangueiras, retentores etc, que seriam avaliadas após a desmontagem.

Assim, logo após, em 18/11/2014, foi encaminhado pela empresa uma equipe para a remoção do equipamento, para que conduzisse às dependências da empresa Total Tratores e fazer o orçamento das peças e serviços necessários para obter a autorização


Antônio João Ferreira
Chefe de Departamento de Garagem


André Seb. de Oliveira
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão Inter

de execução dos serviços pela administração. Assim, o equipamento foi ligado e operado e colocado em cima do caminhão prancha, funcionando normalmente.

No dia 03/12/2014, eu, Antônio João Ferreira e o Sr. Rodrigo Ramalho (responsável pelo departamento) e o sr. Eduardo Evangelista (motorista), fomos a empresa buscar outro equipamento que estava em manutenção. Ao chegar à empresa Total Tratores, nos deparamos com a PATROL toda desmontada. Assim fizemos algumas perguntas para o responsável da oficina, o senhor Dunga, que nos informou que teria que ser realizado um reparo geral na PATROL, e que poucas peças seriam aproveitadas. Assim o questioneei sobre a retirada do motor, e ele nos informou que o motor estava no dinamômetro na empresa Sotrequê, para fazer teste.

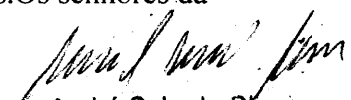
Questionando o senhor Dunga, perante o motorista, Eduardo Evangelista, e o responsável pela Oficina e Garagem, Rodrigo Ramalho, que se constatasse defeitos no motor e na transmissão, teríamos que informar ao secretário imediatamente, ou até mesmo falar com o Prefeito, por que o valor seria muito alto. O senhor Dunga ligou para o senhor Toninho, e ficou combinado a vinda deste à cidade de Ouro Preto, no departamento de garagem, até o final do ano para chegarmos ao um entendimento antes de desmontar o motor e a transmissão.

No dia 04 de Dezembro de 2014, foi realizada uma reunião no Gabinete do Prefeito na Prefeitura de Ouro Preto, que estavam presentes, eu, Antônio João Ferreira, o Sr. Rodrigo Ramalho, o Sr. Paulo Márcio, o Sr. Flaviano Nardy, e o Sr. Júlio da Secretaria de Obras.

Assim foi exposto o fato aos presentes, e o Sr. Paulo Márcio realizaria um levantamento do valor de uma PATROL nas mesmas condições a esta do município. Porém se o valor do conserto fosse muito alto, seria inviável a conserto da PATROL. Então foi conversado sobre a possibilidade da PATROL ir a leilão, para que não gerasse gastos ao Município.

Esperamos a visita do representante da Empresa Total Tratores em Ouro Preto no Mês de Dezembro, o que não houve. Eu, Antônio João Ferreira liguei para o Senhor Rafael, também da Empresa Total Tratores, e me foi informado que o Senhor Toninho viria a Ouro Preto no dia 06 ou dia 07 de Janeiro de 2015. Com isso o Senhor Toninho veio até a Garagem da Prefeitura de Ouro Preto juntamente com, Senhor Marquinhos, já com os orçamentos completo, e com relação das peças do motor e de transmissão. Estavam presentes o Sr. André Sebastião de Oliveira, O Sr. Gabriel Costa Navais. Os senhores da


Antônio João Ferreira
Chefe de Departamento de Garagem


André Seb. de Oliveira
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão Interin:

empresa não informaram a nós quem havia autorizado a desmontar o motor e a transmissão. Assim ficamos de avaliar os fatos e posterior entrar em contato com a empresa.

Fiquei muito surpreso e procurei o Sr. Roberto Leandro, por ele também ser mecânico e relatei todos os fatos.

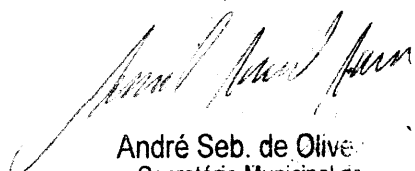
Dias depois, fomos à Empresa Total Tratores, eu, Antônio João Ferreira, o senhor André de Oliveira e o senhor Gabriel Costa Navais, que ao chegar na oficina da empresa, nos deparamos com a transmissão toda desmontada, e o senhor Dunga nos mostrou algumas peças do motor, supostamente do equipamento da prefeitura de ouro preto, com avarias, casquilho amarelado e pistão com a saia quebrada, e disse que teria de ser retificado, porque tinha realizado o teste na Empresa Sotrequê, e também que o motor teria baixado óleo. Mostrou também algumas peças com defeito, como discos de freios, e os pacotes da transmissão. Fizemos um pente fino em algumas peças para que se pudesse ser avaliado o que realmente deveria ser trocado para tentar abaixar os custos. Assim questionei ao representante da empresa onde estaria o motor da PATROL. Então ficamos de fazer nova avaliação dos custos apresentados.

Dias depois, estava em conversa com o Senhor Roberto Leandro, fazendo alguns esclarecimentos sobre a PATROL, no departamento de garagem. Em um determinado momento, o senhor Toninho chegou ao departamento de garagem, e tivemos uma conversa franca e respeitosa. Eu e Roberto, nos propomos, ir a Belo Horizonte na Empresa Total Tratores para ver o que estava acontecendo novamente. Ao chegar lá o Senhor Roberto deparou com a PATROL toda desmontada e perguntou ao Senhor Dunga onde estaria o relatório da Empresa Sotrequê que constaria que o motor estaria com problemas, e o senhor Dunga respondeu ao Senhor Roberto que estaria o relatório estaria com o senhor Toninho na Trator Líder.

Ao reunir-se com os senhores Toninho e Marquinhos na Trator Líder, depois de muitas conversas e indagações, o Senhor Toninho falou que já estava acostumado a fazer esse tipo de serviço no governo anterior, e que o motor estava na retífica. Mas não estava em nome da Prefeitura, e nem em nome do próprio Toninho, mas sim em nome de sua Empresa

Acabamos voltando para a cidade de Ouro Preto sem definições e sem respostas.


Antônio João Ferreira
Chefe de Departamento de Garagem


André Seb. de Oliveira
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão Inter

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

[REDACTED]

Ouro Preto-MG, 25 de março de 2015

[REDACTED]

[REDACTED] **NOTIFICAÇÃO** **TRATORES DO BRASIL** **CONSTRUTORA** **DE** **MÁQUINAS**
Por seu representante legal, Fernando José de Almeida, CPF nº 65.238.238/000-00, residente e domiciliado em Rua Senhora de Fátima, nº 302, Bairro Jardim, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35400-000.

[REDACTED]

O **NOTIFICANTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente constituído e representado, conforme preceitos legais, com endereço conforme discriminado acima, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, abaixo firmado, vem

Vossa Senhoria, enquanto representante legal, para que, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, manifestar sobre as etapas e os procedimentos estatuidos no **item 2.18 do Contrato Pregão Presencial n.º 36/2014**, especialmente a de “DIAGNOSE” e “APROVAÇÃO”, os quais envolvem o “bem móvel”, consistente na Máquina: **PATROL (Moto Niveladora)**, entregue para a Empresa Notificada em 18/11/2014, bem com descrever as medidas e ações adotadas e/ou necessárias para solucionar o impasse e, por conseqüência, permitir ao Notificante cumprir as condições e exigências legais e contratual;

01 – Que o Notificante, na condição de Ente Público e “CONTRATANTE”, efetuou procedimento licitatório, inclusive firmou, em 31 de julho/2014, Contrato Pregão Presencial n.º 36/2014 com a Empresa Notificada, o qual tem por objeto: “(...) **prestação de serviços em manutenção corretiva, preventiva, funilaria e pintura de**



caminhões, ônibus, tratores e máquinas diversas, bem como lavagem e lubrificação destes 02 (dois) últimos, (...);

01.1 – Que o referido Contrato, no item 2.18, assegurou três etapas procedimentais a serem observadas para desenvolvimento e execução dos trabalhos, sendo:

01.a – **DIAGNOSE** – levantamento completo dos serviços, inclusive peças, e efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo “bem móvel”, bem como elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência e discriminação da quantidade de horas necessárias para realização do serviço;

01.b – **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS (...)** – após a realização da diagnose deverá apresentar aos Gestores do Município, ora Notificante, *para que ocorra a aprovação*, inclusive e por consequência que a Administração proceda a todas as ações contábeis e orçamentárias que irão respaldar as etapas de liquidação e pagamento;

01.c – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, dos Gestores do Município, estando assegurado o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar a execução dos serviços;

2 – Consigna que em 18/11/2014 o Município Notificante viabilizou e entregou a Máquina PATROL (Moto Niveladora) para que a Empresa Notificada pudesse efetuar a **DIAGNOSE** e possibilitar ao Município exercer as prerrogativas do item de **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**;

2.1 – Ocorre que motivos ignorados a Empresa Notificada não observou as etapas fixadas no contrato de prestação de serviços, conforme exposto no item 01.1, tendo em vista que em diversas visitas às dependências da Notificada, efetivadas em momentos distintos pelos servidores: Antônio João Ferreira (Guarabinha), Rodrigo Ramalho, Roberto Leandro (Robertinho), Gabriel Navais e o Subscritor desta, depararam com o motor e o sistema de transmissão da Máquina PATROL (Moto Niveladora) desmontados, tendo apurado que o motor encontrava-se em uma oficina de retífica, parceira da Notificada;

2.2 – Registre-se que não consta nos arquivos do Notificante a devida e competente “**APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**”, circunstância que tem preocupado imensamente os Gestores Municipais;

03 – Registre-se que após estas visitas houve a determinação para que a Empresa NOTIFICADA efetuasse a conclusão da etapa de DIAGNOSE dos pontos e aspectos contidos na Ordem de Serviço, emitida em 18/11/2014;

3.1 – Após tal fato, ocorreram diversos outros contatos com prepostos da Notificada objetivando que a Empresa pudesse regularizar a pendência em relação a referida máquina: PATROL, mas até o presente momento não obteve sucesso, circunstâncias que denotam a total inobservância e descumprimento para com as etapas e obrigações devidamente assumidas pelo Contrato firmado com a Administração Pública Municipal de Ouro Preto;

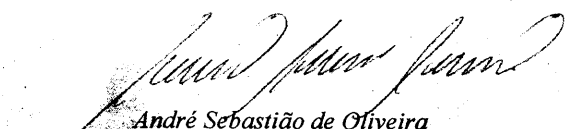


04 - Portanto, fica V. S^a, na condição de representante legal, **desde já NOTIFICADO** para manifestar sobre os fatos que envolvem a referida máquina: PATROL, especialmente que possa viabilizar as condições contratuais e fáticas para que o Município, ora NOTIFICANTE, possa cumprir com suas prerrogativas;

04.1 - Considerando o **princípio da transparência e a busca pela maior eficiência**, fica V. S^a ciente que esta Notificação será encaminhada para o endereço eletrônico: tt.veredas@yahoo.com.br, e, posteriormente, por correio.

Neste sentido e expectativa fica, ainda, V. S^a **NOTIFICADO de que, se no prazo acima declinado de 05 (cinco) dias, não efetuar a manifestação sobre os termos da presente e ou justificativa, ficará caracterizada a autorização para adoção das medidas cabíveis e competentes** (judiciais e/ou extra-judiciais) **para o efetivo cumprimento das condições e obrigações contratuais e legais, inclusive inerentes da presente NOTIFICAÇÃO.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.



André Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**COMPROVANTE DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO - MG**

**Empresa: TOTAL TRATORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
LTDA - EPP**

Ilmo. Srº

Fernando José Rosa

Representante Legal da Empresa

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 302
Bairro Jardim das Oliveiras
Contagem-MG
CEP 32.371-180

**Declaro que Recebi cópia da NOTIFICAÇÃO datada de 25.03.15.
Belo Horizonte, em 26/03/2015**



Esta versão do Internet Explorer não é mais compatível. Faça o upgrade para um navegador compatível. Dispensar



tt.vendas@yahoo.com.br

andre.oliveira@ouropreto.mg.gov.br

E-mail

Mover para a Caixa de Entrada

Mais

1 de 12

ESCREVER

Notificação Patrol(moto niveladora)

Tratorider Máquina

Participar do Goog...

Entrada (30)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos

Mais



Pesquisar pessoas

- Katrine Luiza da
- Juliana Corine de
- Rosária Femande
- Sonia das Gracas
- Antonione
- carlos
- Daniel Village
- FERNANDO OUR
- michele
- Viviane da Concei

André Sebastião de Oliveira <andre.oliveira@ouropreto.mg.gov>

25 de mar (Há 7 dias)

para tt vendas

Boa tarde!

Em anexo notificação para resposta referente a Patrol. A original esta sendo encaminhada amanhã.

Obrigado

2 anexos — Baixar todos os anexos (zipado para Português)

Notificação Total tratores.pdf 2680K Exibir como HTML Baixar

Notificacao_Total_Ttratores_PMOP[1].doc 213K Exibir como HTML Baixar



Clique aqui para Responder ou Encaminhar

2,06 GB (6%) de 30 GB usados Gerenciar

©2015 Google - Termos de Serviço - Privacidade - Regulamentos do programa

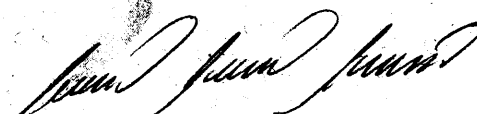
Última atividade da conta: Há 3 horas Detalhes

encaminhada, a qual teve o prazo assinalado transcorrido "in albis" (conforme documento anexo);

Considerando que a falta deste equipamento, traz inúmeros transtornos para a execução das atividades da Administração, e que, por outro lado, não havendo um cronograma e acatamento aos parâmetros contratuais por parte da empresa, circunstância que demanda uma atuação proativa dos órgãos e setores da Administração Municipal.

Desta forma, pautado nos princípios da transparência e contribuição recíproca, tomamos a iniciativa de encaminhar as informações e os dados apontados, objetivando subsidiar V. S^a na análise e estudo, inclusive instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos e levantamento das possíveis soluções administrativas e ou de outra dimensão, que porventura o caso concreto demande.

Sendo só para o momento, despedimos cordialmente colocando nos à inteira disposição.



André Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portarias

PORTARIA Nº. 045/2015 - PJM

Ano VII, Ouro Preto, 10 de Abril de 2015 - Nº 1258.

PORTARIA Nº. 045/2015 - PJM

Instaura Processo Administrativo nº. 017/2015 com o fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços contratados por meio do Pregão Presencial nº. 036/2014 e eventuais responsabilidades.

O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 059/2008;

Considerando o Ofício SEPLAG nº. 114/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de lavra do Secretário André Sebastião de Oliveira, solicitando a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e levantamento das possíveis soluções, tendo em vista que a Contratada por meio do Pregão Presencial nº. 036/2014, Total Transporte do Brasil Comércio e Manutenção Ltda. -EPP, não tem observado disposições contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo nº. 017/2015 com o fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços contratados por meio do Pregão Presencial nº. 036/2014 e eventuais responsabilidades;

Art. 2º. Designar os servidores municipais Dalila Martins Viol, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire e Yuri Alexander Nogueira Gomes para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Administrativo nº. 017/2015;

Art. 3º. Estipular, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias após a instrução do processo, prorrogável;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 07 de abril de 2015.

Kleyton Pereira

Procurador Geral do Município

Ouro Preto, 01 de Abril de 2015.

Ofício SEPLAG nº. 114 /2015

Ilmo. Sr.

Kleiton Pereira

Procurador Geral do Município de Ouro Preto

Ilmo. Sr.,

Recebido em
01/04/15 as 15:10 hrs
gabriel
Procuradoria Jurídica

O *Secretario Municipal de Planejamento e Gestão: André Sebastião de Oliveira*, no exercício de sua função, conforme Portaria n.º 216/2015 – SMCC/GAB, de 22/04/2015, com endereço à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto-MG, vem à presença de V. S^a., expor, encaminhar e requerer conforme as razões abaixo articuladas:

Considerando que foi realizado procedimento licitatório, **pregão presencial nº 36/2014**, cujo o objeto é a ***contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços em manutenção corretiva, preventiva, funilaria e pintura de caminhões, ônibus, tratores e máquinas diversas, bem como lavagem e lubrificação destes (dois) últimos***, sagrando-se vencedora do certame, nos itens 01 e 02, a empresa, **TOTAL TRATORES DO BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP;**

Considerando que a ata de registro de preços foi assinada pelas partes em 18 de Julho de 2014, (conforme documento anexo);

Considerando que foi firmado contrato administrativo de prestação de serviços pelas partes em 31 de julho de 2014, (conforme documento anexo);

Considerando que foi solicitado junto à empresa em 18 de novembro de 2014, a prestação dos serviços contratados, para a manutenção do equipamento: PATROL 120H (Moto Niveladora) do Município, conforme Ordem de Serviço, a qual enumerou alguns setores de serviços a serem diagnosticados e posteriormente, se autorizados, executados, (conforme documento anexo).

Considerando que a empresa está inobservando requisitos do contrato, especialmente aqueles enumerados no item 2.18 do mencionado instrumento;

Considerando que membros da Administração já efetuaram diversos contatos no sentido de solucionar as pendências, conforme Notificação Administrativa Extrajudicial

